



Prefeitura Municipal de Viçosa

36 570 — Viçosa — Minas_Gerais — Brasil

LEI Nº 296/79

Dá denominação a via pública.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua Professor Chotaro Shimoyas a via pública que tem seu início compreendido entre os nºs. 290 e 310 da Rua Juquinha Moreira e seu término na Alameda do Ipê, no distrito de Silvestre.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará no sentido de que referida via pública venha a ser sinalizada com a denominação estabelecida no artigo 1º desta lei e fará a devida / comunicação à agência local dos Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em oito (8) de maio de 1979

César Sant'Anna Filho

Prefeito Municipal

Antônio Zaharã

Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 04/05/79)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.